



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 27 de maio de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 541, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de PASSAGEM, Estado da Paraíba e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - das disposições gerais finais.

Art. 2º. Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

- I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
- II - e o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2026, 2026 e 2026.

CAPÍTULO: DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV - Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;
- V - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de PASSAGEM-PB;
- VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
- VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;
- IX - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
- X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
- XI - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;
- XII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;
- XIII - Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;
- XIV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;
- XV - Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;
- XVI - Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;
- XVII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;
- XVIII - Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- XIX - Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
- XX - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;
- XXI - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;
- XXII - Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;
- XXIII - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;
- XXIV - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades de saúde da família e humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socioeconômica à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXV - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVI - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXVII - promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXVIII - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-cultural da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXIX - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXX - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, médica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXII - dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXIII - realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos de pandemias e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXIV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2026 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2026, em 15 de setembro de 2025, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

CAPÍTULO: DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão identificados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e
- IV - Operações especiais - despesas que não contribuam para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais*;
- V - Unidade orçamentária - é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;

2º. dígito — indica o grupo da despesa;

3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SECRETARIA DE FINANÇAS;

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

- I - DESPESAS CORRENTES
 - I. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - I. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
 - I. 3 - Outras Despesas Correntes;
- II - DESPESAS DE CAPITAL
 - II. 1 - Investimentos;
 - II. 2 - Inversões Financeiras;
 - II. 3 - Amortização da Dívida;
 - II. 4 - Outras Despesas de Capital.
- III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

I - Mensagem;

II - texto do Projeto de Lei orçamentária anual;

III - consolidação dos quadros orçamentários;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – Demonstrativo da Despesa de Capital.

VI - Demonstrativo das Metas e Prioridades;

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à SECRETARIA DE FINANÇAS para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e de de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de PASSAGEM.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2026, será apresentado à Câmara Municipal de PASSAGEM, no dia 15 de Setembro de 2025, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara

Municipal de PASSAGEM, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2025.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SECRETARIA DE FINANÇAS e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará recursos de incentivo a projetos culturais.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2026, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no “caput” deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e encargos sociais;

b) Serviços da dívida;

c) Recursos oriundos de convênios;

d) Recursos provenientes de operações de crédito;

e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refram a:

I - Revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - Modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, apriorizadores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - Atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentaria Anual.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35- A Lei Orçamentaria Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentaria Anual, serão submetidas a SECRETARIA DE FINANÇAS, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento dos serviços da dívida;
- II - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;
- II - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção dp PREFEITO do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2026, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Divida Municipal.

Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

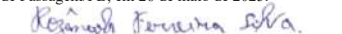
Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, , combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º., do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/PB, em 26 de maio de 2025.



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades		
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Corrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada	
01.010 CÂMARA MUNICIPAL		
01 031 3001 1001 MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	90.000	
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	110.000	
01 031 3001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	34.000	
01 031 3001 2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.573.710	
Total da Unidade:	1.807.710	
02.010 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 3003 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	80.000	
04 122 3003 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.	15.000	
04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	728.420	
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	14.610	
02 061 3003 2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.350	
Total da Unidade:	855.380	
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 3003 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.000	
04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	956.000	
04 122 3002 2006 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUPC/M	36.000	
04 122 3002 2007 MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	208.210	
Total da Unidade:	1.208.210	
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28 841 0001 0001 PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO AO INSS	455.270	
28 841 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS	12.310	
28 841 0001 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A CAGEPA	6.000	
28 846 0001 0005 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	3.000	
28 846 0001 0006 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	384.500	
28 846 0001 0007 PAGAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (Precatórios)	25.000	
04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	524.830	
04 122 3003 2009 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	36.000	
Total da Unidade:	1.446.910	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades		
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Corrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada	
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 361 3004 1007 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS.FUNDAMENTAL - Estado/Rec. Próprio	1.049.000	
12 368 3004 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS - Conv. do Estado	575.000	
12 361 3004 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	74.000	
12 365 3011 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE - Conv.Estado/Rec. Próprio	1.050.000	
12 368 3004 1011 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Conv. Estado/Rec. Próprio	610.000	
12 365 3011 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	67.000	
12 368 3004 1013 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO	38.000	
12 368 3004 1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.000	
12 306 3004 2010 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	54.470	
12 306 3005 2011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	7.030	
12 306 3004 2012 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	19.630	
12 365 3004 2013 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE BÁSICO PRIMEIRA INFÂNCIA	3.360	
12 368 3004 2014 0PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	48.960	
12 368 3004 2015 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	303.330	
12 368 3005 2016 OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	40.000	
12 368 3004 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE	116.000	
12 361 3004 2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - (MAGISTÉRIO 70%)	3.857.780	
12 361 3004 2019 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO ENS. FUNDAMENTAL - VAAF - 30%	80.860	
12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.067.000	
12 365 3011 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	202.010	
12 368 3004 2022 MANUTENÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL	64.000	
12 368 3004 2023 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO	106.230	
12 368 3004 2024 COFNANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% e 30%	1.360.000	
12 368 3004 2025 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES -Conv. do Estado e Rec. Próprio	200.000	
Total da Unidade:	14.073.660	
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 3006 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	30.000	
10 301 3006 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SAÚDE	40.000	
10 301 3006 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.700.000	
Total da Unidade:	3.770.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades		
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Corrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 3006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		82.000
10 301 3006 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS		47.500
10 301 3006 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		33.000
08 244 3008 1020 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - Recurso Próprio		22.000
10 301 3006 2027 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		81.000
10 301 3006 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		80.150
10 301 3006 2029 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - SAÚDE BUCAL		262.900
10 301 3006 2030 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		450.000
10 301 3006 2031 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		44.630
10 301 3006 2032 MANUTENÇÃO DO PAG. DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		528.220
10 301 3006 2033 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		800.000
10 301 3006 2034 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DAATENÇÃO PRIMÁRIA - Recurso Próprio		1.768.900
10 302 3006 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA - SAMU		369.300
10 302 3006 2036 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC		29.000
10 302 3006 2037 INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		300.000
10 303 3006 2038 REC. FINANC. A TRANSF. A SEC. P/ QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÉUTICA - QUALIF		24.000
10 303 3006 2039 REC FINANC A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA		22.400
10 304 3006 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000
10 305 3006 2041 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PAG DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		104.610
10 305 3006 2042 MANUTENÇÃO DA VIGLÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		31.000
10 302 3006 2043 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC - Recurso Próprio		250.000
10 303 3006 2044 COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - Recurso Próprio		30.000
10 305 3006 2045 COFINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Recurso Próprio		30.000
10 302 3006 2046 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		40.000
10 301 3006 2047 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AS ENDEMIAS, EPIDEMIAIS E PANDEMIAS		294.330
10 301 3006 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE		30.000
Total da Unidade:		5.766.940
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08 244 3008 2049 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		710.000
08 244 3008 2050 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO		157.200
08 244 3008 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL		13.000
Total da Unidade:		880.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 3008 1021 EST. DA REDE DE SERV. E FORT. DA GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASS.SOCIAL (SUAS)	200.000
08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DO BLD.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV	169.800
08 244 3008 2053 INDICE DE GESTAO DESC. DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD	48.000
08 244 3008 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	60.000
14 244 3008 2055 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	30.000
08 244 3008 2084 MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS e regulamentads por Lei Mu	597.670
08 244 3008 2085 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	12.000
08 244 3008 2086 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DOS SUAS - Recurso Próprio	881.190
08 244 3011 2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMENIRA INFÂNCIA NA ASSITÊNCIA SOCIAL	15.000
Total da Unidade:	2.013.660
02.062 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA	
08 244 3008 1022 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA CASA DO CONSELHO	48.000
08 244 3008 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.000
08 244 3008 2056 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DA GESTÃO SUAS - Rec. Próprio	865.500
08 244 3008 2057 CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS	16.000
08 244 3008 2058 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	57.000
08 244 3008 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	205.620
08 244 3008 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DO SIMASE	12.000
Total da Unidade:	1.212.120
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08 244 3008 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	5.000
08 244 3008 2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	90.000
Total da Unidade:	95.000

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.46)

Página 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 3023 1036 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DO CENTRO CULTURAL DO MUNÍCIPIO	30.000
13 392 3023 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	8.000
13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	172.600
13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	200.000
13 392 3023 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	22.000
13 392 3023 2077 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - Lei Nº 14.399/2002	120.000
Total da Unidade:	552.600
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
08 244 3008 1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	5.000
08 244 3008 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	136.640
Total da Unidade:	141.640
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 3024 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.000
27 813 3023 1040 MELHORIA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL SEVERINO TEIXEIRA	34.000
27 695 3024 1041 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DO MIRANTE SEVERINO TEIXEIRA	40.000
04 122 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO	930.000
Total da Unidade:	1.009.000
02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27 812 3025 1042 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	34.000
27 812 3025 1043 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	50.000
27 812 3025 1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETRIA MUNICIPAL DE ESPORTES	5.000
27 812 3003 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	7.185
27 812 3025 1052 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	30.800
27 368 3025 1064 CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES	44.800
27 812 3025 2080 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	80.000
27 361 3025 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	457.640
Total da Unidade:	709.425

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.46)

Página 6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17 512 3015 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	270.000
15 452 3015 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	62.000
15 451 3015 1027 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	40.000
15 451 3015 1028 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	261.000
15 541 3015 1029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	100.000
15 451 3015 1030 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	40.000
15 451 3003 1031 CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM	294.000
15 451 3015 2062 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS CANTEIROS E JARDINS	16.000
26 782 3015 2063 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	56.500
04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.441.010
18 541 3016 2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	332.000
25 751 3015 2066 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.000
Total da Unidade:	4.292.510
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
17 511 3016 1032 VONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	60.000
18 544 3015 1033 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE AÇÚDES, BARRAGENS, POÇOS E CISTERNAS	120.000
04 122 3016 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE AGRICULTURA , IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE	10.000
18 544 3016 2067 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CITERNAS	22.000
20 606 3002 2068 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CARRA PIPA	52.000
20 606 3016 2069 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	140.000
20 782 3016 2070 MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO	201.059
20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE	904.000
20 606 3002 2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	19.000
Total da Unidade:	1.528.059
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04 124 3002 1035 AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	8.000
04 124 3002 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	123.500
Total da Unidade:	131.500

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.46)

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26 451 3015 1045 CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS	20.000
26 782 3015 1046 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	123.000
26 782 3015 1047 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA-BURRO	40.000
26 782 3015 1048 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	20.000
26 782 3015 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORE	6.000
26 451 3015 1053 CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS	24.640
26 782 3015 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	7.392
26 782 3015 1055 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	112.000
26 782 3015 1056 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA BURRO	61.600
26 782 3002 2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D TRANSPORTE	122.810
Total da Unidade:	537.442
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENV.SUSTENTÁVEL	
04 121 3002 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5.000
04 121 3002 2083 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO	136.640
Total da Unidade:	141.640
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 3002 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	709.490
Total da Unidade:	709.490
Total Geral:	42.883.096

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

Prefeita

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.46)

Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
01.010 CÂMARA MUNICIPAL			
01 031 3001 1001 MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.240	
Total do Projeto:		86.240	
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.880	
Total do Projeto:		110.880	
01 031 3001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.800	
Total do Projeto:		30.800	
Total da Unidade:		227.920	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada	
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
26 451 3015 1045 CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS		20.000	
26 782 3015 1046 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		123.000	
26 782 3015 1047 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA-BURRO		40.000	
26 782 3015 1048 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		20.000	
26 782 3015 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORE		6.000	
26 451 3015 1053 CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS		24.640	
26 782 3015 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		7.392	
26 782 3015 1055 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		112.000	
26 782 3015 1056 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA BURRO		61.600	
26 782 3002 2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D TRANSPORTE		122.810	
Total da Unidade:		537.442	
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENV.SUSTENTÁVEL			
04 121 3002 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		5.000	
04 121 3002 2083 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO		136.640	
Total da Unidade:		141.640	
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 999 3002 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		709.490	
Total da Unidade:		709.490	
Total Geral:		42.883.096	


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
01.010 CÂMARA MUNICIPAL			
01 031 3001 1001 MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.240	
Total do Projeto:		86.240	
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.880	
Total do Projeto:		110.880	
01 031 3001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.800	
Total do Projeto:		30.800	
Total da Unidade:		227.920	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
02.010 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 3003 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.600	
Total do Projeto:		61.600	
04 122 3003 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.370	
Total do Projeto:		14.370	
Total da Unidade:		75.970	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 3003 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.392
Total do Projeto:			7.392
04 122 3002 2007 MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.600
Total da Atividade:			5.600
Total da Unidade:			12.992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
28 841 0001 0001 PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO AO INSS			
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			413.875
Total da Operação Especial:			413.875
28 841 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS			
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			11.200
Total da Operação Especial:			11.200
28 841 0001 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A CAGEPA			
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			5.600
Total da Operação Especial:			5.600
04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.624
Total da Atividade:			8.624
Total da Unidade:			439.299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 3004 1007 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS.FUNDAMENTAL - Estado/Rec. Próprio			
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES			57.481
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			287.401
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			95.200
4.4.90.93 1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			336
Total do Projeto:			440.418
12 368 3004 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS - Conv. do Estado			
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			73.920
Total do Projeto:			73.920
12 361 3004 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES			74.000
Total do Projeto:			74.000
12 365 3011 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE - Conv.Estado/Rec. Próprio			
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES			184.800
Total do Projeto:			184.800
12 368 3004 1011 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Conv. Estado/Rec. Próprio			
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES			44.800
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			560.000
4.4.90.93 1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.344
Total do Projeto:			606.144
12 365 3011 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			61.600
Total do Projeto:			61.600
12 368 3004 1013 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO			
4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			36.960
Total do Projeto:			36.960
12 368 3004 1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			80.000
Total do Projeto:			80.000
12 368 3004 2015 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.600
Total da Atividade:			5.600
12 368 3005 2016 OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.160
Total da Atividade:			6.160
12 368 3004 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE			
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.185
Total da Atividade:			7.185
12 368 3004 2025 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES -Conv. do Estado e Rec. Próprio			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.960
Total da Atividade:			8.960
Total da Unidade:			1.585.747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 3006 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			73.920
Total do Projeto:			73.920
10 301 3006 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.800
Total do Projeto:			30.800
Total da Unidade:			104.720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 3006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			82.000
Total do Projeto:			82.000
10 301 3006 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			43.120
Total do Projeto:			43.120
10 301 3006 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			33.000
Total do Projeto:			33.000
08 244 3008 1020 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - Recurso Próprio			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			24.640
Total do Projeto:			24.640
10 305 3006 2041 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PAG DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			82.761
Total da Atividade:			82.761
10 302 3006 2043 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC - Recurso Próprio			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.160
Total da Atividade:			6.160
10 303 3006 2044 COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - Recurso Próprio			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.928
Total da Atividade:			2.928
Total da Unidade:			274.609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08 244 3008 2049 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.080
Total da Atividade:			10.080
08 244 3008 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.600
Total da Atividade:			5.600
Total da Unidade:			15.680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 3008 1021 EST. DA REDE DE SERV. E FORT. DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASS.SOCIAL (SUAS)			
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
Total do Projeto:			200.000
08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DO BL.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.696
Total da Atividade:			3.696
08 244 3008 2053 INDICE DE GESTAO DESC. DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.443
Total da Atividade:			11.443
14 244 3008 2055 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS			
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.480
Total da Atividade:			18.480
Total da Unidade:			233.619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.062 FUNDO MUNC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA			
08 244 3008 1022 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA CASA DO CONSELHO			
4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			36.960
Total do Projeto:			36.960
08 244 3008 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
Total do Projeto:			8.000
Total da Unidade:			44.960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital		
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
08 244 3008 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.320
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.392
Total do Projeto:		19.712
08 244 3008 2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.882
Total da Atividade:		3.882
Total da Unidade:		23.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital		
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
17 512 3015 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.110
Total do Projeto:		43.110
15 452 3015 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.185
Total do Projeto:		7.185
15 451 3015 1027 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.258
Total do Projeto:		4.258
15 451 3015 1028 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.800
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		672.000
Total do Projeto:		702.800
15 541 3015 1029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.702
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.898
Total do Projeto:		61.600
15 451 3015 1030 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.110
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		137.984
Total do Projeto:		181.094
15 451 3003 1031 CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM		
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.960
Total do Projeto:		36.960
Total da Unidade:		1.037.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital		
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
17 511 3016 1032 VONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.600
Total do Projeto:		61.600
18 544 3015 1033 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE AÇUDES, BARRAGENS, POÇOS E CISTERNAS		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
Total do Projeto:		120.000
04 122 3016 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE AGRICULTURA , IRRIGAÇÃ E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Total do Projeto:		10.000
Total da Unidade:		191.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital		
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
04 124 3002 1035 AQUIIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		217.694
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.640
Total do Projeto:		242.334
Total da Unidade:		242.334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 3023 1036 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.320
Total do Projeto:	12.320
13 392 3023 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.600
Total do Projeto:	89.600
Total da Unidade:	101.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
08 244 3008 1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.480
Total do Projeto:	18.480
Total da Unidade:	18.480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 3024 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
27 695 3024 1041 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DO MIRANTE SEVERINO TEIXEIRA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.160
Total do Projeto:	6.160
Total da Unidade:	12.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27 812 3025 1042 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000
Total do Projeto:	34.000
27 812 3025 1043 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.320
Total do Projeto:	12.320
27 812 3025 1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETRIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.944
Total do Projeto:	20.944
27 812 3003 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.185
Total do Projeto:	7.185
27 812 3025 1052 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.800
Total do Projeto:	30.800
27 368 3025 1064 CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.800
Total do Projeto:	44.800
Total da Unidade:	150.049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.451.3015.1045	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.928
	Total do Projeto:	4.928
26.782.3015.1046	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000
	Total do Projeto:	123.000
26.782.3015.1047	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA-BURRO	
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
	Total do Projeto:	40.000
26.782.3015.1048	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.696
	Total do Projeto:	3.696
26.782.3015.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.960
	Total do Projeto:	36.960
26.451.3015.1053	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.640
	Total do Projeto:	24.640
26.782.3015.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.52	1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.392
	Total do Projeto:	7.392
26.782.3015.1055	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	112.000
	Total do Projeto:	112.000
26.782.3015.1056	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA BURRO	
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.600
	Total do Projeto:	61.600
	Total da Unidade:	414.216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENV.SUSTENTÁVEL	
04.121.3002.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.800
	Total do Projeto:	30.800
	Total da Unidade:	30.800
	Total Geral:	5.237.676

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 542, DE 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

Art. 1º - O parágrafo oitavo do Artigo 26 da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 26 - ...
§ 8º - O valor da bolsa-auxílio será de no máximo 1 (um) salário-mínimo Nacional mensal, para cada criança e adolescente acolhido, reajustado anualmente para índice oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/PB, em 26 de maio de 2025.

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 543, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) destinado a contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para realização dos festejos juninos deste município, com recursos provenientes de repasse estadual convenio ou outros instrumentos congêneres e se necessário contra partida de outras fontes de recursos do Município, cujo detalhamento orçamentário das despesas será regulamento por Decreto do Poder Executivo no ato da abertura do credito adicional especial.

Art. 2º Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior corra a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

Prefeita Constitucional

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 30 de maio de 2025.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB, em 27 de maio de 2025.

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br